



Estado de Sergipe  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021 que fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO e a Empresa OPTYMUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu presidente **Manoel Messias Militão**, brasileiro, residente e domiciliado ao povoado Sítios Novos, no município de Poço Redondo/SE, e a empresa **OPTYMUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sediada na Rua Governador Silvestre Pérciles, nº 963, Bairro Brasília, na cidade de Arapiraca, estado de Alagoas, inscrita no C.N.P.J sob o nº 26.824.455/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato, pela Sra. **ANDREZA MOREIRA DE SANTANA SANTOS**, portadora do C.P.F. nº 021.489.835-04 e R.G. nº 32662661 SSP/SE. sócia proprietária, brasileira, maior e capaz, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DE VALOR E DOTAÇÃO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II c/c no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 8º da lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do Contrato nº 09/2021 celebrado em 10 de junho de 2021, entre a Câmara Municipal de Poço Redondo e a empresa Optymus Comercio e Serviços Eireli, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira será cobrado o valor mensal de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), totalizando o valor total para o prazo aditado em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Perfazendo o valor global do contrato em R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato ficará prorrogado por 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, tendo início a partir do dia 11 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos. Ao município fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Poço Redondo/SE, para o exercício de 2022, conforme segue:

01.01 – Câmara Municipal de Poço Redondo

01.031.1019.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000



**Estado de Sergipe**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Poço Redondo /SE, 10 de junho de 2022.

**MANOEL MESSIAS MILITÃO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**ANDREZA MOREIRA DE SANTANA SANTOS**  
OPTYMUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

CPF. Nº 027.374.175-62

CPF. Nº 988.603.913-49